



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, de Governo, Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Quant	Preço Médio – Teto Máximo	Preço total
1	Abacaxi tipo (pérola) de polpa amarela de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UN.	705	R\$ 3,76	R\$ 2.653,15
2	Abobora (moranga) madura de primeira, casca lisa, sem danos ou sinais de apodrecimento. Coloração característica do produto.	KG	261	R\$ 3,17	R\$ 828,24
3	Abobrinha menina de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e com brilho característico, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos.	KG	196	R\$ 2,45	R\$ 479,55
4	Alface verde , lisa, tipo extra, higienizada, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio de transporte.	UN.	590	R\$ 1,71	R\$ 1.008,90
5	Alho branco nacional tipo extra de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em embalagens próprias.	KG	129	R\$ 20,33	R\$ 2.622,57
6	Banana prata madura , em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	4495	R\$ 2,39	R\$ 10.758,03
7	Batata inglesa , lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	655	R\$ 2,60	R\$ 1.700,82
8	Beterraba firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada	KG	465	R\$ 1,91	R\$ 888,15
9	Brócolis comuns , em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	UN.	340	R\$ 2,00	R\$ 678,87
10	Cará tipo extra, firme intacto, sem lesões de origem físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	313	R\$ 3,20	R\$ 1.000,56
11	Cebola de cabeça graúda branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	292	R\$ 3,49	R\$ 1.020,05
12	Cebolinha molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	molho	170	R\$ 0,89	R\$ 151,30
13	Cenoura sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	775	R\$ 2,26	R\$ 1.754,08
14	Chuchu extra firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	KG	322	R\$ 2,43	R\$ 781,39
15	Couve-flor cabeça tamanho médio sem presença de folhas, larvas e sujidades e lesões de origem física.	UN.	250	R\$ 4,60	R\$ 1.149,17
16	Goiaba vermelha , de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequadas	KG	650	R\$ 9,15	R\$ 5.949,67
17	Inhame de cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	KG	336	R\$ 3,43	R\$ 1.152,48
18	Kivi tipo nacional , novo de 1ª qualidade, maduro (grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas	KG	148	R\$ 13,63	R\$ 2.017,24



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	de consumo, limpo, bem formado e definido, aroma e cor da espécie e da variedade, sem manchas ou defeitos na casca.				
19	Laranja pêra , fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3415	R\$ 1,79	R\$ 6.124,23
20	Limão Tahiti tipo extra em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	166	R\$ 4,33	R\$ 718,78
21	Maçã fugi Tamanho, cor e com formação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte	KG	2255	R\$ 9,29	R\$ 20.956,47
22	Maçã vermelha gala , tamanho, cor e Conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2360	R\$ 9,29	R\$ 21.932,27
23	Mamão Formosa tipo extra, de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades parasitas e larvas.	KG	552	R\$ 2,60	R\$ 1.433,36
24	Mandioca produto com casca deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.	KG	325	R\$ 3,33	R\$ 1.082,25
25	Manga Palmer Graúda de forma alongada, arredondada, polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarelo-avermelhada.	KG	230	R\$ 4,89	R\$ 1.125,47
26	Maracujá azedo em tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		230	R\$ 6,26	R\$ 1.439,80
27	Melancia graúda de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4305	R\$ 2,43	R\$ 10.446,80
28	Melão Fruta de formato oval com casca amarela, polpa suculenta de cor verde clara.	KG	280	R\$ 4,09	R\$ 1.146,13
29	Morango , in natura, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento BANDEJAS c/ aproximadamente 250grs.	BJ	315	R\$ 5,10	R\$ 1.605,45
30	Ovos brancos , peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	DZ	527	R\$ 5,08	R\$ 2.677,16
31	Ovos caipiras , peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.	DZ	182	R\$ 7,83	R\$ 1.425,06
32	Pepino comum , tipo extra, tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto.	KG	173	R\$ 3,18	R\$ 550,14
33	Pêra nacional tipo extra nova, grau médio de amadurecimento que lhe permita suportar a manipulação transporte e conservação em condições adequadas de consumo as mesmas deverão ser sãs sem rupturas e ou pancadas na casca.	KG	415	R\$ 8,99	R\$ 3.732,23
34	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	84	R\$ 3,26	R\$ 274,12
35	Quiabo tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	90	R\$ 6,96	R\$ 626,70
36	Repolho verde , liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	222	R\$ 1,83	R\$ 406,26
37	Salsa molho aproximadamente 50 grs folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde.	UN.	115	R\$ 0,90	R\$ 103,12
38	Tomate , tamanho médio e grande, de primeira com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	785	R\$ 3,30	R\$ 2.590,50
39	Uva tipo Itália de 1ª qualidade, madura, com casca, sã e coloração uniforme.	KG	250	R\$ 12,30	R\$ 3.074,17
40	Vagem tipo extra , rasteira, fresca, tamanhos uniformes, livre de mofos ou sinais de apodrecimentos	KG	171	R\$ 7,25	R\$ 1.239,18
Valor Médio total – Teto máximo					R\$121.303,85

1.2 O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

Stênio
[Assinaturas]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de bens de consumo - hortifrutigranjeiros atenderá às necessidades da alimentação escolar ofertadas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação, bem como atenderá também a demanda de reuniões, eventos e manutenção das Secretarias de Saúde; Cultura, Esporte e Lazer; Governo e Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente, à medida das necessidades do município, podendo ser em pequenas quantidades, para atendimento das Secretarias solicitantes, com entrega, endereços, em dia e horário previamente agendados.

4.2. A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 16:00 hs, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades das Escolas Municipais e das Secretarias, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "NAF" indicando o local para cada entrega.

4.3. O (s) pedido (s) para cada entrega será realizado através de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF que será enviada por meio eletrônico para a o detentor da ata de Registro de Preços.

4.4. Os bens deverão ser entregues nos respectivos endereços das unidades requisitantes, dentro da sede urbana do município, que serão especificados em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

4.5. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.6. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

4.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fora dos padrões de higiene e transportes definidos pela vigilância sanitária, caso em que, os produtos devolvidos por entrega em desacordo, não serão pagos.

4.9. Dada a natureza do objeto que trata-se de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros não haverá o recebimento provisório e definitivo mediante termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será(ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

12.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 121.303,85 (cento e vinte e um mil trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com **fornecedores do ramo pertinente;**

16. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)

16.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

17.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de fornecimento de hortifrutigranjeiros para atendimento dos usuários da Secretária de Políticas Sociais, realização de eventos, manutenção e inclusive para uso na Alimentação Escolar, há que se exigir a apresentação de **alvará sanitário** para os licitantes fornecedores dos produtos.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

18.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente uma vez por semana após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

19.2. Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 032 - 04.122.0402.2101 - 33.90.30 - Recursos Ordinário
Ficha 271 - 12.306.1201.2524 - 339030 - PNAE
Ficha 271 - 12.306.1201.2524 - 339030 - Recurso Próprio
Ficha 271 - 12.306.1201.2524 - 339030 - QESE
Ficha 272 - 12.306.1201.2528 - 33.90.30 - PNAE
Ficha 272 - 12.306.1201.2528 - 33.90.30 - Recurso Próprio
Ficha 272 - 12.306.1201.2528 - 33.90.30 - QESE
Ficha 273 - 12.306.1201.2529 - 33.90.30 - PNAE
Ficha 273 - 12.306.1201.2529 - 33.90.30 - Recurso Próprio
Ficha 273 - 12.306.1201.2529 - 33.90.30 - QESE
Ficha 339 - 10.122.1003.2600 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 359 - 10.301.1003.2623 - 33903000 - Recursos próprios



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

Ficha 371 - 10.302.1003.2633 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 390 - 10.303.1003.2626 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 399 - 10.303.1003.2645 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 408 - 10.304.1003.2649 - 33903000 - Recursos próprios
Ficha 414 - 10.122.1002.2647 - 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 422 - 10.301.1002.2620 - 33903000 - Transf. Rec SUS - Custeio
Ficha 429 - 10.301.1002.2636 - 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 435 - 10.301.1002.2958 - 33903000 - Outras transferências de recursos do SUS
Ficha 443 - 10.302.1002.2858 - 33903000 - Transf. Rec SUS - Custeio
Ficha 457 - 10.303.1002.2955 - 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 463 - 10.303.1002.2959 - 33903000 - Transf. Rec SUS - Custeio
Ficha 479 - 10.304.1002.2956 - 33903000 - Transf. recursos Fundo Estadual de Saúde
Ficha 603 - 04.122.0402.2591 - 3.3.90.30.00 - Recurso Ordinário
Ficha 614 - 13.392.1301.2802 - 3.3.90.30.00 - Recurso Ordinário
Ficha 627 - 13.392.1301.2804 - 3.3.90.30.00 - Recurso Ordinário
Ficha 670 - 04.122.0402.2900 - 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 681 - 08.243.0802.2930 - 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 695 - 08.243.0802.2967 - 339030 - IGD-SUAS
Ficha 704 - 08.243.0802.2974 - 339030 - SCFV (FNAS)
Ficha 725 - 08.244.0402.2968 - 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 735 - 08.244.0402.2973 - 339039 - CRAS PAIF (FNAS)
Ficha 772 - 08.244.0802.2976 - 339030 - IGD-BF (FNAS)

21. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

21.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 26 de agosto de 2020.

Lisley Muriel de Faria

Supervisora de Departamento de Compras

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Márcia Geralda da Silveira Ribeiro

Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde Interina

Franciane Roberta da Silva

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Marco Armstrong de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Juarez Geraldo da Cunha
Secretário Municipal de Políticas Sociais